

(CP-1482/39)

Rec.2.326/37

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos o-  
postos por Eduardo Gomes Guimarães á decisão da Terceira Câma-  
ra d'este Conselho relativa á revisão do cálculo da sua aposen-  
tadoria:

CONSIDERANDO que as decisões da Junta Adminis-  
trativa da Caixa estão sujeitas ao recurso voluntário para o  
Conselho Nacional do Trabalho, desde que o interessado o promô-  
va dentro de trinta dias, conforme o dispõe o art. 114, do re-  
gulamento aprovado pelo dec. n. 24.764, de 14 de julho de 1934;

CONSIDERANDO que o embargante só reclamou a  
revisão do processo seis (6) anos depois;

CONSIDERANDO que a revisão foi feita pelo In-  
terventor da Caixa, ao qual faltava competência legal e atri-  
buições para praticar a êsse ato;

CONSIDERANDO que o embargante era mensalista,  
e não diarista, devendo ser o benefício, portanto, calculado  
na base de trezentos e sessenta dias por ano;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em  
sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão da  
Câmara.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Deodato Maia    Relator

Fui presente    a) J. Leonel de Rezende Alvim              Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1/11/1940.